



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 11.481.782/0001-44  
RUA LEOPOLDO JOENCK, 119 - CENTRO  
CEP 89.178-000  
Braço do Trombudo/SC  
Fone: 3547-0229 - E-mail: saude@bracodotrombudo.sc.gov.br



OF/SAÚDE 208/2024 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

Braço do Trombudo, 21 de novembro de 2024.

A Senhora Juliana do Nascimento  
Agente de Contratações  
Setor de Licitações  
Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC

**Assunto:** Dispensa de Licitação

Senhora Agente de Contratações,

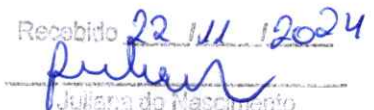
1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar autorização para contratação de empresa especializada para manutenção do equipamento eletrocardiógrafo pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.

2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento às necessidades que se apresentam.

Respeitosamente,

  
**Daniela Prada Mugge**  
Secretaria de Saúde e Assistência Social

Prof. Mun. Braço do Trombudo

Recebido 22/11/2024  
  
Juliana do Nascimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 11.481.782/0001-44  
RUA LEOPOLDO JOENCK, 119 - CENTRO  
CEP 89.178-000  
Braço do Trombudo/SC



Fone: 3547-0229 - E-mail: saude@bracodotrombudo.sc.gov.br

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 52

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Agente de Contratações Documento de Formalização da Demanda – DFD contratação de serviços.

#### SETOR REQUISITANTE:

Secretaria de Saúde

#### Responsável(is) pela formalização da demanda:

Tainá Naiane Vicente Vieira

#### CPF:

124.046.299-99

#### E-mail:

nfesaude@bracodotrombudo.sc.gov.br

#### Telefone/Ramal:

3547-0229

### DADOS DO SERVIÇO

#### 1. Descrição do Objeto

Prestação de serviço de manutenção do equipamento eletrocardiógrafo pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.

#### 2. Justificativa da Necessidade

Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório a contratação de empresa jurídica para a manutenção do equipamento eletrocardiógrafo pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC. Considerando o objetivo de tal manutenção para a realização da calibração do equipamento para se certificar que ele está apto ou inapto para uso específico.

Considerando que a calibração de um eletrocardiógrafo é crucial para garantir a precisão dos resultados, cumprir padrões regulatórios, garantir a segurança do paciente, manter o equipamento em bom estado e prolongar sua vida útil.

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:** A escolha do fornecedor se deu em razão de ser uma empresa especializada em calibração de equipamentos médicos hospitalares. Conforme pesquisa de preço realizada com entes públicos, a empresa SMARTMED ASSIST. TÉC. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 41.331.812/0001-05, apresentou preço compatível com o mercado, demonstrando ser a opção mais vantajosa para atender à necessidade específica de manutenção do equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 11.481.782/0001-44  
RUA LEOPOLDO JOENCK, 119 - CENTRO  
CEP 89.178-000



Braço do Trombudo/SC  
Fone: 3547-0229 - E-mail: saude@bracodotrombudo.sc.gov.br

### 3. Estimativa de preço – Banco de Preço

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Órgão	Data	Identificação	Preço (R\$)	Média (R\$)
1	1	Serv.	Ensaio/calibração – eletrocardiógrafo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA	14/11/2024	259/2024	280,00	391,03
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PETROLANDIA	10/10/2024	23/2024	362,00	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ITABERABA	02/04/2024	12/2024	531,10	
2	1	CJ	CARDIOCLIP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAIBI SC	04/10/2024	242/2024	175,00	178,33
				MUNICIPIO DO RIO GRANDE	05/06/2024	249/2024	180,00	
				MUNICIPIO DO RIO GRANDE	05/06/2024	249/2024	180,00	
3	1	CJ	ELETRODO DE SUCÇÃO PARA ECG DE AG/AGCL COM DIAM. DE 24MM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERRO NEGRO	12/11/2024	59/2024	374,43	350,31
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAIBI SC	04/10/2024	242/2024	338,25	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTIAGO DO SUL	21/03/2024	18/2024	338,25	

### 4. Serviço a serem contratados

- a- Serviço de ensaio e calibração, valor total: R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).
- b- Peças, valor total de R\$ 513,25 (quinhentos e treze reais e vinte e cinco centavos).

Conforme preço por item demonstrado na tabela a seguir:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 11.481.782/0001-44  
RUA LEOPOLDO JOENCK, 119 - CENTRO  
CEP 89.178-000  
Braço do Trombudo/SC  
Fone: 3547-0229 - E-mail: saude@bracodotrombudo.sc.gov.br



**Serviço**

Item	Descrição	UND.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	ENSAIO/CALIBRAÇÃO - ELETROCARDIOGRAFO	SERV.	01	362,00	362,00

**Peças**

Item	Descrição	UND.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	CARDIOCLIP	CJ	01	R\$ 175,00	R\$ 175,00
02	ELETRODO DE SUCÇÃO PARA ECG DE AG/AGCL COM DIAM. DE 24MM	CJ	01	R\$ 338,25	R\$ 338,25

**5. Local e prazo estimado para prestação de serviço**

O prazo estimado para a prestação de serviços é de **5 dias** a partir da emissão da autorização de fornecimento. O serviço, objetos desta autorização deverá ser realizado na Unidade Básica de Saúde Centro, localizado na Avenida Erica Hansen Joenck, Braço do Trombudo - SC, 89178-000.

**6. Fundamentação Jurídica**

A contratação se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

**7. Responsáveis pela contratação**

Ordem	Nome	Cargo/Função	Despacho
1	Daniela Prada Mugge	Secretária da Saúde e Assistência Social	Autoridade autorizadora da demanda e gestora do contrato
2	Taina Naiane Vicente Vieira	Técnico Administrativo	Responsável pela elaboração do DFD e fiscal do contrato

**8. Prazo da contratação**

A contratação terá o prazo de 30 dias contados a partir de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 11.481.782/0001-44  
RUA LEOPOLDO JOENCK, 119 - CENTRO  
CEP 89.178-000  
Braço do Trombudo/SC  
Fone: 3547-0229 - E-mail: saude@bracodotrombudo.sc.gov.br



#### 9. Assinaturas dos responsáveis:

<p>DFD finalizado em: 21 de novembro de 2024.</p> <p>Documento assinado digitalmente</p> <p> <b>TAINA NAIANE VICENTE VIEIRA</b> Data: 21/11/2024 14:38:43-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <p><b>Tainá Naiane Vicente Vieira</b> Técnico Administrativo</p>	<p>De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.</p> <p>Documento assinado digitalmente</p> <p> <b>DANIELA PRADA MUGGE</b> Data: 21/11/2024 15:10:43-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <p><b>Daniela Prada Mugge</b> Secretaria de Saúde e Assistência Social</p>
---	--

#### 10. Dotação Orçamentária

Órgão – 09 Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo  
Unidade – 01 Fundo Municipal de Saúde  
Projeto Atividade – 2.046 - ATENÇÃO BÁSICA  
Despesa: 2 – Recurso: 1.600.0000.000011  
Complemento Elemento 3.3.90

Braço do Trombudo, 21 de novembro de 2024.

**De:** Comercial - Smartmed <comercial@smartmedsc.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 21 de novembro de 2024 13:44  
**Para:** NFE Saúde  
**Assunto:** Orçamento Calibração Eletro  
**Anexos:** Orcamento\_655\_FMS BRACO\_DO\_TROMBUDO 21-11-24 CALIB. ELETRO.pdf

Boa tarde

Segue em anexo, orçamento de calibração para o Eletrocardiógrafo que está próximo do vencimento.  
Ficamos no aguardo da AF para realizar a calibração na segunda feira, quando nosso técnico passar na cidade.

Qualquer dúvida, estou à disposição.  
Atenciosamente.



**Mari Julianelli**  
Comercial

☎ (47) 3327-1985  
✉ comercial@smartmedsc.com.br  
📍 Blumenau - SC



**SMARTMED ASSIST. T C. DE EQUIPAMENTOS  
M DICOS HOSPITALARES**

CNPJ: 41.331.812/0001-05  
Rua Dois de Setembro, 2113 (Sala 201) - Itoupava Norte  
Blumenau/SC - CEP: 89052-002

(47)3327-1985 - (47) 3304-7121  
comercial@smartmedsc.com.br  
www.smartmedsc.com.br  
Vendedor: MARI JULIANELLI

**ORÇAMENTO N  655**

**21/11/2024**

**PREVIS O DE ENTREGA: 21/11/2024**

Equipamento: \_\_\_\_\_ marca: \_\_\_\_\_

**DADOS DO CLIENTE**

Raz�o social:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO	Nome fantasia:	PEFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
CNPJ/CPF:	11.481.782/0001-44	Endere�o:	RUA LEOPOLDO JOENCK, 119 (SETOR SAUDE) - CENTRO
CEP:	89178-000	Cidade/UF:	Bra�o do Trombudo/SC
Telefone:	(47) 3547-0179 / 3547-0481 - (47) 99624-3199	E-mail:	saude@bracodotrombudo.sc.gov.br

**SERVIÇOS**

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	ENSAIO/CALIBRAÇÃO ref:01 REALIZAÇÃO DA CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA CERTIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ADEQUADO DE ACORDO COM A RDC 002/2010	1,00	362,00	362,00
<b>TOTAL</b>		<b>1,00</b>		<b>362,00</b>

**PRODUTOS**

ITEM	NOME	IMAGEM	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	CARDIOCLIP		CJ	1,00	175,00	175,00
2	ELETRODO DE SUCÇÃO PARA ECG DE AG/AGCL COM DIAM. DE 24 MM CONJUNTO COM 6 UNIDADES		CJ	1,00	338,25	338,25
<b>TOTAL</b>				<b>2,00</b>		<b>513,25</b>

**PRODUTOS: 513,25**

**SERVIÇOS: 362,00**

**TOTAL: R\$ 875,25**

Assinatura do cliente





## Relatório de Cotação: calibração eletrocardiografo

Pesquisa realizada entre 21/11/2024 13:55:31 e 21/11/2024 14:04:45

Relatório gerado no dia 21/11/2024 14:05:17 (IP: 186.209.19.18)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

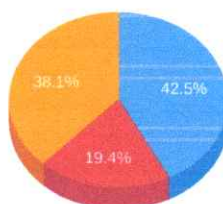
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) ensaio e calibração eletrocardiografo	3	1 Unidade	R\$ 391,03 (un)	-	R\$ 391,03	42,5%	R\$ 391,03
2) cardioclip	3	1 Conjunto	R\$ 178,33 (un)	-	R\$ 178,33	19,4%	R\$ 178,33
3) eletrodo de sucção	3	1 Conjunto	R\$ 350,31 (un)	-	R\$ 350,31	38,1%	R\$ 350,31

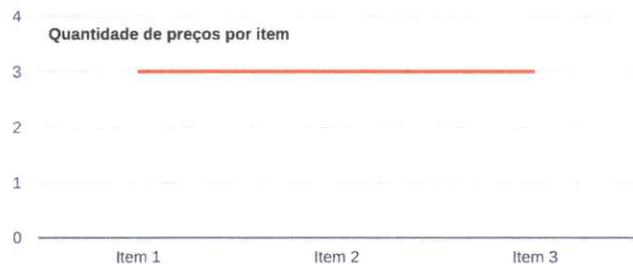
Valor Global: R\$ 919,67

Valor do item em relação ao total

- 1) ensaio e c...
- 2) cardioclip
- 3) eletrodo de...



Quantidade de preços por item





## Detalhamento dos Itens

Item 1: ensaio e calibração eletrocardiógrafo

Preço Estimado: R\$ 391,03 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 391,03

Média dos Preços Obtidos: R\$ 391,03

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ensaio e calibração eletrocardiógrafo	

### Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 280,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 21/11/2023 à 21/11/2024; Palavra Chave: ensaio calibração ELETROCARDIOGRAFO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA

**Data:** 14/11/2024 09:24

**Objeto:** PROCESSO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE TERMOMETRO INFRAVERMELHO DA VIGILANCIA SANITÁRIA E DO ELETROCARDIOGRAFO DA UNIDADE SANITÁRIA..

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 11407443000118-1-000259/2024

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Descrição:** ENSAIO E CALIBRAÇÃO ELETROCARDIÓGRAFO - ENSAIO E CALIBRAÇÃO ELETROCARDIÓGRAFO

**Homologação:** 14/11/2024 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 1

**Unidade:** UNIDADE (UN)

**UF:** SC

**CNPJ**

**Razão Social do Fornecedor**

**Valor da Proposta Final**

33.200.698/0001-48

DPMED ASSISTENCIA E

R\$ 280,00

\*VENCEDOR\*

### Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 362,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 21/11/2023 à 21/11/2024; Palavra Chave: CALIBRAÇÃO ELETROCARDIÓGRAFO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PETROLANDIA

**Data:** 10/10/2024 16:12

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO APARELHO ELETROCARDIOGRAFO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA/SC

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 14008675000191-1-000023/2024

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Descrição:** Calibração do Equipamento Eletrocardiógrafo laudo teste eletrico - Calibração do Equipamento Eletrocardiógrafo laudo teste eletrico

**Homologação:** 16/10/2024 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 1

**Unidade:** SER

**UF:** SC

**CNPJ**

**Razão Social do Fornecedor**

**Valor da Proposta Final**

41.331.812/0001-05

SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS

R\$ 362,00

\*VENCEDOR\*

HOSPITALARES LTDA



**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 531,10**

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Filtros Utilizados:** Período: 21/11/2023 à 21/11/2024; Palavra Chave: CALIBRAÇÃO ELETROCARDIOGRAFO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ITABERABA

**Data:** 02/04/2024 13:15

**Objeto:** Serviço de manutenção de equipamentos do Fundo Municipal de Saúde

**Modalidade:** Dispensa

**Descrição:** Calibração do Equipamento Eletrocardiografo laudo teste elétrico - Calibração do Equipamento Eletrocardiografo laudo teste elétrico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 11272232000115-1-000012/2024

**Lote/Item:** 1/2

**Ata:** N/A

**Homologação:** 28/03/2024 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 1

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.944.321/0001-06 *VENCEDOR*	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	R\$ 531,10



## Item 2: cardioclip

Preço Estimado: R\$ 178,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 178,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 178,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Conjunto	cardioclip	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 175,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 21/11/2023 à 21/11/2024; Palavra Chave: CARDIOCLIP ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAIBI SC**Data:** 04/10/2024 08:53**Objeto:** Contratacao de pessoa juridica para aquisicao de produtos e mao de obra especializada para servicos de calibracao de equipamento ELETROCARDIOGRAFO utilizado na Secretaria de Saúde para exames realizados pelo SUS Cabo Paciente Eletrodo Cardioclipe Eletrodo Succao Fonte Alimentacao e Cabo de Comunicacao.**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO**Identificação:** 13954199000139-1-000242/2024**Lote/Item:** 1/13**Ata:** N/A**Homologação:** 03/10/2024 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 1**Unidade:** Unidade**UF:** SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.331.812/0001-05 *VENCEDOR*	SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 175,00

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 180,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 21/11/2023 à 21/11/2024; Palavra Chave: CARDIOCLIP ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:**Órgão:** MUNICIPIO DO RIO GRANDE**Data:** 05/06/2024 16:06**Objeto:** Valor referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de conserto em 2 (dois) eletrocardiografo , nº serie 10352012 - nº Patrimônio 95674 e nº serie 10352002 - nº Patrimônio 95673 , Revisão geral, testes funcionais. Substituição do cabo paciente e coleta de dados para emissão de laudo de conformidade e segurança elétrica. - equipamento das Unidades 24 horas, PD de origem 50176/2023. Conta Pagadora: Banrisul AG: 0330 C/C: 040792820-6 - Processo Digital nº 11652/2024.**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO**Identificação:** 88566872000162-1-000249/2024**Lote/Item:** 1/7**Ata:** N/A**Homologação:** 05/06/2024 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 1**Unidade:** UNIDADE (UN)**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.745.630/0001-71 *VENCEDOR*	ANDERSON DE LIMA VERLINDO	R\$ 180,00

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 180,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 21/11/2023 à 21/11/2024; Palavra Chave: CARDIOCLIP ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Relatório gerado no dia 21/11/2024 14:05:17 (IP: 186.209.19.18)

Código Validação: dSWaYkQdiUQJDIOMC6cgQz5nSWuC%2fK9JRbMOSxHuPYqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=dSWaYkQdiUQJDIOMC6cgQz5nSWuC%252fK9JRbMOSxHuPYqHU8nPtm6WA%253d%253d

4 / 8

Órgão: MUNICIPIO DO RIO GRANDE

Data: 05/06/2024 16:06

Objeto: Valor referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de conserto em 2 (dois) eletrocardiografo , n° serie 10352012 - n° Patrimônio 95674 e n° serie 10352002 - n° Patrimônio 95673 , Revisão geral, testes funcionais. Substituição do cabo paciente e coleta de dados para emissão de laudo de conformidade e segurança elétrica. - equipamento das Unidades 24 horas, PD de origem 50176/2023, Conta Pagadora: Banrisul AG: 0330 C/C: 040792820-6 - Processo Digital n° 11652/2024,

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 88566872000162-1-000249/2024

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 05/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE (UN)

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.745.630/0001-71	ANDERSON DE LIMA VERLINDO	RS 180,00
*VENCEDOR*		





## Item 3: eletrodo de sucção

Preço Estimado: R\$ 350,31 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 350,31

Média dos Preços Obtidos: R\$ 350,31

## Quantidade

## Descrição

## Observação

1 Conjunto

eletrodo de sucção

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais****R\$ 374,43***Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)***Filtros Utilizados:** Período: 21/11/2023 à 21/11/2024; Palavra Chave: ELETRODO DE SUCÇÃO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERRO NEGRO**Data:** 12/11/2024 09:37**Objeto:** Contratação de serviço para manutenção preventiva e preditiva do eletrocardiograma BIONET CARDIOCARE 200, Nº SERIE 0611917.**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO**Descrição:** ELETRODO DE SUCÇÃO ADULTO SILICONE AZUL - ELETRODO DE SUCÇÃO ADULTO SILICONE AZUL**Identificação:** 11430842000108-1-000059/2024**Lote/Item:** 1/2**Ata:** N/A**Homologação:** 12/11/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 1**Unidade:** Unidade**UF:** SC

## CNPJ

## Razão Social do Fornecedor

## Valor da Proposta Final

10.944.321/0001-06

MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

R\$ 374,43

\*VENCEDOR\*

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais****R\$ 338,25***Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)***Filtros Utilizados:** Período: 21/11/2023 à 21/11/2024; Palavra Chave: ELETRODO DE SUCÇÃO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAIBI SC**Data:** 04/10/2024 08:53**Objeto:** Contratacao de pessoa juridica para aquisicao de produtos e mao de obra especializada para servicos de calibracao de equipamento ELETROCARDIOGRAFO utilizado na Secretaria de Saude para exames realizados pelo SUS Cabo Paciente Eletrodo Cardioclípe Eletrodo Succao Fonte Alimentacao e Cabo de Comunicacao.**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO**Descrição:** ELETRODO DE SUCCAO - ELETRODO DE SUCCAO**Identificação:** 13954199000139-1-000242/2024**Lote/Item:** 1/14**Ata:** N/A**Homologação:** 03/10/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 1**Unidade:** Unidade**UF:** SC

## CNPJ

## Razão Social do Fornecedor

## Valor da Proposta Final

41.331.812/0001-05

SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS

R\$ 338,25

\*VENCEDOR\*

HOSPITALARES LTDA

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais****R\$ 338,25***Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)***Filtros Utilizados:** Período: 21/11/2023 à 21/11/2024; Palavra Chave: ELETRODO DE SUCÇÃO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Relatório gerado no dia 21/11/2024 14:05:17 (IP: 186.209.19.18)

Código Validação: dSWaYkQdiUQJDI0tnC6cgQz5nSWuC%2fK9JRbMOSxHuPYqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=dSWaYkQdiUQJDI0tnC6cgQz5nSWuC%252fK9JRbMOSxHuPYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

6 / 8

**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTIAGO DO SUL

**Data:** 21/03/2024 16:07

**Objeto:** Despesa empenhada para aquisicao de pecas e servico de mao de obra para manutencao de aparelho Eletrocardiografo utilizado pelos profissionais tecnicos do Fundo Municipal de Saude do municipio de Santiago do Sul SC. Art. 75 Inc. II Lei 14.133 2021 .

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Descrição:** Eletrodo de succao para ECG de AG AGCL com diam. de 24mm. Conjunto com 6 unidades. - Eletrodo de succao para ECG de AG AGCL com diam. de 24mm. Conjunto com 6 unidades.

**Identificação:** 13019421000106-1-000018/2024

**Lote/Item:** 1/13

**Ata:** N/A

**Homologação:** 21/03/2024 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 1

**Unidade:** Conjunto

**UF:** SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.331.812/0001-05	SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS	R\$ 338,25
*VENCEDOR*	HOSPITALARES LIDA	





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 21/11/2024 13:55:31  
Acessar a fonte [aqui](#)

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** TAINA NAJANE VICENTE VIEIRA  
Data: 21/11/2024 14:38:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.331.812/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R. DOIS DE SETEMBRO	NÚMERO 2113	COMPLEMENTO SALA 201
-----------------------------------	----------------	-------------------------

CEP 89.052-002	BAIRRO/DISTRITO ITOUPAVA NORTE	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
-------------------	-----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SMARTMEDSC.COM.BR	TELEFONE (47) 3327-1985
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****
---

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/11/2024 às 14:07:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.331.812/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DOIS DE SETEMBRO	NÚMERO 2113	COMPLEMENTO SALA 201
----------------------------------	----------------	-------------------------

CEP 89.052-002	BAIRRO/DISTRITO ITOUJAVA NORTE	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
-------------------	-----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SMARTMEDSC.COM.BR	TELEFONE (47) 3327-1985
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/11/2024 às 14:07:24 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.331.812/0001-05  
**Razão Social:** SMARTMED ASSIST TECNICA EQUIP MEDICOS HOSPITALARES LTDA  
**Endereço:** R DOIS DE SETEMBRO 2113 SALA 201 / ITROUPAVA NORTE / BLUMENAU / SC / 89052-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/11/2024 a 08/12/2024

**Certificação Número:** 2024110901075598102770

Informação obtida em 21/11/2024 14:09:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda

Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: SMARTMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 41.331.812/0001-05

CMC: 146211

Endereço: 2 DE SETEMBRO 2113, SALA 201, ITOUPAVA NORTE, BLUMENAU - SC, CEP 89052-002

Para fins de COMPROVAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 154392011242

Assinatura Digital: 0E5B1922875C78E3EDFDAB68BEEFCCCE

Data/Hora Emissão: 21/11/2024 14:10:13

Data Validade: 20/05/2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ/CPF: **41.331.812/0001-05**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140365825230**  
Data de emissão: **20/11/2024 03:05:05**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **19/05/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 21/11/2024 14:09:39





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES  
LTDA**  
**CNPJ: 41.331.812/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:23:59 do dia 11/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2025.

Código de controle da certidão: **B967.5247.B72D.B2FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS  
HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 41.331.812/0001-05  
Certidão n°: 80321425/2024  
Expedição: 21/11/2024, às 14:09:21  
Validade: 20/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.331.812/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3277559  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**LTDA NOME: SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES**

Raiz do CNPJ: 41.331.812  
País endereço da sede : BRASIL  
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA  
Município endereço da sede : BLUMENAU  
Endereço da sede : RUA DOIS DE SETEMBRO, Nº2113, BAIRRO ITOUPAVA NORTE

Certidão emitida às 08:02 de 25/11/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
SMARTMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS  
HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 41.331.812/0001-05**



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=RR-MGfJ45KAZspVCM8Hq&chave2=0g8cwwsp1\_ckGj5CvUIIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08507975941-LUCAS GABRIEL FEDER|08102070951-LUAN FELIPE KLAUMANN

**LUAN FELIPE KLAUMANN**, brasileiro, natural de Blumenau – SC, solteiro, nascido em 26.12.1991, Técnico em Eletrônica, inscrito no CPF sob o n.º 081.020.709-51 e Cédula de Identidade 5.325.343 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Theodoro Holtrup, 63 – Apto 502 - Bairro Vila Nova – Blumenau – SC – CEP 89035-300.

**LUCAS GABRIEL FEDER**, brasileiro, natural de Blumenau – SC, solteiro, nascido em 28.10.1994, Técnico em Eletrônica, inscrito no CPF sob o n.º 085.079.759-41 e Cédula de Identidade 6.185.979 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Alvorada, 355 – Bairro Itoupava Central – Blumenau – SC – CEP 89068-140, únicos proprietários da sociedade limitada “**SMARTMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 2 de Setembro, 2113 - Sala 201 - Bairro Itoupava Norte - Blumenau - SC - CEP 89052-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.331.812/0001-05, devidamente registrada na JUCESC sob o n.º 42206511731 em 24.03.2021, resolvem de pleno e comum acordo alterar e em seguida consolidar o Contrato Social da SOCIEDADE LIMITADA, para adequá-lo as disposições da **Lei 10.406/2002 em vigor desde 11 de Janeiro de 2003**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, e pela legislação em vigor:

**Cláusula Primeira** – O sócio **LUCAS GABRIEL FEDER**, vende e transfere neste ato 55.000 (CINQUENTA E CINCO MIL) cotas, no valor de R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), com direitos e obrigações ao sócio remanescente **LUAN FELIPE KLAUMANN**, dando plena e geral quitação nada mais tendo a receber ou a reclamar pelas cotas vendidas, tornando uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.

**Cláusula Segunda** – O Capital Social permanece em R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), dividido em 110.000 (CENTO E DEZ MIL) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, que se encontra totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, e assim distribuído ao sócio:

SÓCIO	COTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)
LUAN FELIPE KLAUMANN	110.000	110.000,00	100
TOTAL	110.000	110.000,00	100

**Cláusula Terceira** – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUAN FELIPE KLAUMANN** nos termos do art. 1.060 da Lei n.º 10.406/2002, ao qual caberá fazer uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**, representando a sociedade ativa e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 01/11/2022

Arquivamento 20222780070 Protocolo 222780070 de 03/11/2022 NIRE 42206511731

Nome da empresa SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 378643980128407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

04/11/2022



passivamente, judicial ou extra judicialmente, praticando todos os atos que se tornarem necessários ao regular funcionamento da sociedade, o bom desempenho e consecução do fim social, inclusive vender ou comprar bens imóveis sem o consentimento dos demais sócios.

**Cláusula Quarta** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública ou privada.

E, após as alterações efetuadas, o Contrato Social, na íntegra passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL  
SMARTMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS  
HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 41.331.812/0001-05**

a) **LUAN FELIPE KLAUMANN**, brasileiro, natural de Blumenau – SC, solteiro, nascido em 26.12.1991, Técnico em Eletrônica, inscrito no CPF sob o n.º 081.020.709-51 e Cédula de Identidade 5.325.343 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Theodoro Holtrup, 63 – Apto 502 - Bairro Vila Nova – Blumenau – SC – CEP 89035-300, resolve Consolidar o Contrato Social da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, para adequá-lo as disposições da **Lei 10.406/2002 em vigor desde 11 de Janeiro de 2003**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, e pela legislação em vigor.

**CAPÍTULO I  
DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO**

**Cláusula Primeira** – A sociedade gira sob a denominação “**SMARTMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**” e trata-se de uma Sociedade Limitada Unipessoal regida pela Lei n.º. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

**Cláusula Segunda** – A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua 2 de Setembro, 2113 - Sala 201 - Bairro Itoupava Norte - Blumenau - SC - CEP 89052-002.

**Parágrafo Único** - O foro competente para a solução de litígios é o da Comarca de Blumenau, Santa Catarina.

 2 



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/11/2022

Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 01/11/2022

Arquivamento 20222780070 Protocolo 222780070 de 03/11/2022 NIRE 42206511731

Nome da empresa SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 378643980128407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício



## CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

**Cláusula Terceira** – A sociedade tem por objeto social e finalidade a exploração dos ramos de:

I - Manutenção e Reparação de Aparelhos eletromédicos, eletroterapêuticos, equipamentos de irradiação, aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, computadores e equipamentos periféricos, Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, Assessoria e Consultoria em saúde e medicina do trabalho, sistemas de segurança, Intermediação em Licitações e Agenciamento de serviços e Negócios. Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador, Representação Comercial de máquinas, aparelhos eletrônicos de uso profissional, aparelhos eletrônicos para indústria, equipamento de segurança para uso industrial, equipamentos médico-cirúrgicos, instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares, equipamentos para informática, equipamentos para monitoramento, equipamentos para uso técnico ou profissional, mobiliário odontológico, médico hospitalar, máquinas e equipamentos industriais, máquinas e equipamentos para automação, gerencial e comercial, máquinas e equipamentos para escritório, máquinas e implementos agrícolas, ferramentas e peças para máquinas industriais,

II - Comércio Atacadista de artigos do vestuário e acessórios inclusive para uso profissional e de segurança do trabalho, produtos odontológicos, produtos de higiene pessoal, artigos de escritório e papelaria, aparelho eletrônicos de uso pessoal e doméstico, móveis e artigos de colchoaria, lustres, luminárias e abajures, máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças, máquinas, equipamentos e aparelhos para uso odonto-médico-hospitalar, comercial, partes e peças, bombas e compressores partes e peças, ferragens e ferramentas, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgicos, hospitalar e de laboratórios, Comércio Varejista de material elétrico, equipamentos e suprimentos de informática, móveis, embarcações e outros veículos recreativos partes e peças, cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, artigos médicos e ortopédicos, produtos saneantes domissanitários.

**Parágrafo único** - No exercício do seu objeto social, a sociedade quando, exigido por lei, se utilizará de Técnicos devidamente habilitados e registrados nos respectivos Conselhos ou Órgãos de Classe, os quais cumprirão e farão cumprir todas as normas das leis vigentes, concernentes à atividade a que se propõe.

## CAPÍTULO III DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO

**Cláusula Quarta** – A sociedade iniciou suas atividades em 24 de Março de 2021.

**Cláusula Quinta** – A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

## CAPÍTULO IV FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

**Cláusula Sexta** – A sociedade pode, a qualquer tempo, constituir e encerrar filiais, agências e sucursais, em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes parte do Capital Social, mediante Alteração Contratual, a qual, neste caso, deverá ser precedida de deliberação e anuência de todos os sócios.

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 01/11/2022

Arquivamento 20222780070 Protocolo 222780070 de 03/11/2022 NIRE 42206511731

Nome da empresa SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 378643980128407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

04/11/2022

**CAPÍTULO V**  
**DO CAPITAL SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS**

**Cláusula Sétima** – O Capital Social é de R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), dividido em 110.000 (CENTO E DEZ MIL) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, que se encontra totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, e assim distribuído ao sócio:

SÓCIO	COTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)
LUAN FELIPE KLAUMANN	110.000	110.000,00	100
TOTAL	110.000	110.000,00	100

**CAPÍTULO VI**  
**DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula Oitava** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

**Parágrafo único** - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio ou não.

**CAPÍTULO VII**  
**DO AUMENTO DE CAPITAL E PREFERÊNCIA**

**Cláusula Nona** – O capital social pode ser aumentado uma ou mais vezes, pela criação de partes novas, representadas por montantes em moeda corrente do país, bens móveis ou imóveis ou, ainda, pela conversão em partes do passivo ou das reservas, mediante a deliberação da maioria dos sócios, representando (mais da metade do capital social).

**Cláusula Décima** – Em caso de aumento de capital, tem preferência para a aquisição, os sócios em igualdade de condições e na proporção exata do valor das cotas de que cada um é possuidor.

**CAPÍTULO VIII**  
**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS**

**Cláusula Décima Primeira** – Ao término de cada exercício social (que ocorrerá sempre em 31 de dezembro), o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial, Balanço de Resultado Econômico e respectivas demonstrações financeiras, elaboradas por contabilista devidamente habilitado, conforme determina o art. 1.182 da Lei n.º 10.406/2002, cabendo ao sócio, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

 4 



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/11/2022

Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 01/11/2022

Arquivamento 20222780070 Protocolo 222780070 de 03/11/2022 NIRE 42206511731

Nome da empresa SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 378643980128407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício



**Cláusula Décima Segunda** – Os lucros apurados poderão ser divididos desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o Artigo 1.007 da Lei n.º 10.406/2002, de acordo com os interesses sociais, poderão ser distribuídos aos sócios, após levantadas as demonstrações financeiras intermediárias através de balancetes mensais, bem como distribuir resultados com base nos lucros acumulados apurados em exercícios já encerrados e os prejuízos apurados serão levados à fundo para a futura amortização.

**Cláusula Décima Terceira** – Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta específica para que sejam amortizados com lucros futuros e, não o sendo, serão suportados pelo sócio, proporcionalmente ao número de cotas de que cada um é possuidor, limitado ao valor do capital social.

**CAPÍTULO IX**  
**DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL**

**Cláusula Décima Quarta** – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUAN FELIPE KLAUMANN** nos termos do art. 1.060 da Lei n.º 10.406/2002, ao qual caberá fazer uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extra judicialmente, praticando todos os atos que se tornarem necessários ao regular funcionamento da sociedade, o bom desempenho e consecução do fim social, inclusive vender ou comprar bens imóveis sem o consentimento dos demais sócios.

**Parágrafo Único** – A sociedade poderá deliberar com base na capacidade de caixa Pró-Labore ao Sócio Administrador.

**Cláusula Décima Quinta** – A sociedade poderá a qualquer tempo, nomear para o cargo de administrador, pessoa que não faça parte dos quadros societários, desde que deliberado em reunião específica para tanto, com aprovação de todos os sócios, caso o Capital Social não esteja integralizado, e de, no mínimo, 2/3 do Capital Social, após a integralização, mediante assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas da Administração, no prazo de 30 (trinta) dias após sua designação, sob pena de tornar-se sem efeito.

**Parágrafo Primeiro** - Caso a nomeação ocorra por Ato Contínuo, deverá ser efetuada a averbação de sua nomeação no prazo de 10 (dez) dias, no registro competente, conforme dispõe o art. 1.062 da Lei n.º 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo** - Se não houver recondução, o exercício do cargo de administrador cessa pelo término do prazo de gestão.

**Cláusula Décima Sexta** – Ao administrador será atribuído plenos poderes, internos e externos, necessários à administração do objeto da sociedade, os quais o autorizam a representar a sociedade ativa e passivamente judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis da sociedade, inclusive outorgar procurações devendo o instrumento de mandato especificar os poderes e prazo de duração.

**Cláusula Décima Sétima** – O administrador será dispensado de caução e poderá ser destituído de sua função, a qualquer tempo, por deliberação de no mínimo 2/3 dos sócios,




Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 01/11/2022

Arquivamento 20222780070 Protocolo 222780070 de 03/11/2022 NIRE 42206511731

Nome da empresa SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 378643980128407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

04/11/2022

sem o direito a qualquer justificativa ou indenização, conforme o comando legal do art. 1.063 da Lei n.º 10.406/2002.

**Parágrafo único** - A renúncia do administrador se tornará eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita, e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial ou em outro órgão competente a tanto.

**Cláusula Décima Oitava** – O administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011 da Lei n.º 10.406/2002, além das disposições insertas nos arts. 153 e 155 da Lei n.º 6.404/1976, bem como fica obrigado a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo balanço patrimonial, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

**Parágrafo único** - O administrador não responde por quaisquer débitos contraídos pela sociedade, para desempenho das atividades comerciais, inclusive os de natureza tributária e trabalhista, exceto nos casos de dolo, fraude, simulação ou prática de atos em desacordo com o contrato social ou a legislação pátria.

**Cláusula Décima Nona** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública ou privada.

**Parágrafo único** - Vindo a sobrevir fatos que comprovem qualquer impedimento por parte do administrador, ser-lhe-á exigido todos os prejuízos que vier causar à sociedade e/ou a quaisquer um dos sócios, cuja responsabilização fica estendida ao seu patrimônio pessoal.

**CAPÍTULO X**  
**DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS, DO DIREITO DE RETIRADA E DA**  
**CONTABILIDADE**

**Cláusula Vigésima** – Dependem da deliberação dos sócios os seguintes assuntos:

- I. - a aprovação das contas da administração;
- II. - a designação dos administradores;
- III. - a destituição dos administradores;
- IV. - o modo de remuneração dos administradores;
- V. - as alterações contratuais de qualquer espécie;
- VI. - a transformação, fusão, incorporação, cisão, formação de *joint venture* e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII. - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII. - o pedido de intervenção judicial ou autofalência;
- IX. - a alienação ou oneração de bens tangíveis ou intangíveis pertencentes ao patrimônio social;
- X. - a alienação de parte ou todo o estabelecimento empresarial;

  
6 



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/11/2022

Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 01/11/2022

Arquivamento 20222780070 Protocolo 222780070 de 03/11/2022 NIRE 42206511731

Nome da empresa SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 378643980128407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício



- XI. - aumento ou redução do capital social;
- XII. - distribuição dos lucros, pró labore do administrador e formação de fundo de reservas;
- XIII. - exclusão de sócio remisso ou na hipótese prevista nos casos de exclusão de sócio, falecimento do mesmo, dissolução de sociedade conjugal, alienação de cotas penhoradas em hasta pública;
- XIV. - cessão de cotas sociais a terceiros estranhos ao quadro societário.

**Parágrafo único** - Salvo disposição legal em contrário, as deliberações sociais serão tomadas pelos sócios que representem  $\frac{3}{4}$  do Capital Social.

**Cláusula Vigésima Primeira** – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, pelo prazo e nas condições que a legislação determinar.

## CAPÍTULO XI REUNIÕES DOS SÓCIOS

**Cláusula Vigésima Segunda** – A reunião dos sócios ocorrerá anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, devendo ser convocada pelo administrador através de ofício dirigido aos sócios com, no mínimo, 01 (um) mês de antecedência, contendo o local, data, horário e ordem do dia.

**Parágrafo Primeiro** - A reunião poderá também ser convocada por sócio, quando o administrador retardar a convocação por mais de 30 (trinta) dias, ou por titulares de mais de 20% (vinte por cento) do Capital Social, quando não atendido, no prazo de 08 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

**Parágrafo Segundo** - Ficam dispensadas as formalidades de convocação previstas no *caput* deste artigo, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, horário e ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro** - São objetivos da reunião:

- I. - a promoção de deliberações sociais;
- II. - tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;
- III. - tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

**Parágrafo Quarto** - Em havendo necessidade, o(s) sócio(s) representante(s) da maioria do Capital Social poderá (ão), a qualquer tempo, convocar reunião extraordinária para deliberar(em) acerca dos assuntos elencados no *caput* da cláusula vigésima.

**Parágrafo Quinto** - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes e das deliberações será lavrada ata, no livro de atas de reuniões, assinada por todos os participantes da reunião, sócios ou não.

**Parágrafo Sexto** - O administrador, nos 20 (vinte) dias subsequentes à reunião, encaminhará ao Registro Público de Empresas Mercantis, ou órgão equivalente, cópia da ata autenticada para arquivamento e averbação.

**Parágrafo Sétimo** - A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da deliberação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/11/2022

Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 01/11/2022

Arquivamento 20222780070 Protocolo 222780070 de 03/11/2022 NIRE 42206511731

Nome da empresa SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 378643980128407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício



**CAPÍTULO XII**  
**DA CESSÃO DE COTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**Cláusula Vigésima Terceira** – As cotas sociais são indivisíveis e somente podem ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade, após terem sido ofertadas preferencialmente aos sócios remanescentes. Se todos tiverem interesse na sua aquisição, esta será efetuada de acordo com o percentual de cada sócio no Capital Social, através de notificação discriminando quantidade e o preço.

**Cláusula Vigésima Quarta** – Decorrido o prazo de preferência dos sócios, que será de 30 (trinta) dias, se estes manifestarem seu interesse na compra das cotas, deverá haver convocação para reunião específica, a fim de que seja aprovada a modificação do Contrato Social, nos termos da Lei n.º 10.406/2002.

**Cláusula Vigésima Quinta** – Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado, e caso o sócio persistir na intenção de alienar suas cotas, será repetido o procedimento referente ao exercício do direito de preferência pelos sócios e, posteriormente, por terceiros, observando o novo preço mínimo.

**Cláusula Vigésima Sexta** – Será(ão) o(s) sócio(s) retirante(s) reembolsado(s) pela(s) sua(s) participação(ões) social(is), calculada(s) com base no patrimônio líquido da sociedade a ser apurado em balanço de determinação especialmente levantado para esse fim, conforme determinam os arts. 1.031 e 1.085 da Lei n.º 10.406/2002.

**Parágrafo Primeiro** - O balanço referido no *caput* deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência da sociedade da vontade do(s) sócio(s) de exercer(em) o direito de retirada.

**Parágrafo Segundo** - O valor das cotas apurado em balanço específico será pago em parcela única e em até 90 (noventa dias), se for de até 1% (um por cento) do Capital Social, ou em até 36 (trinta e seis) meses, se superior àquele percentual, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGPM-FGV ou outro índice oficial que o substitua, mais juros de 6% (seis por cento) ao ano, vencendo-se a primeira no dia e mês subseqüente à conclusão do balanço de determinação.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de não haver disponibilidade de caixa, o(s) sócio(s) dissidente(s) poderá(ão), a seu critério, receber pelo reembolso de suas cotas, bem(ns) que compõe(m) o patrimônio da sociedade. Optando por receber bem (ns) que compõe(m) a sociedade, estes serão transferidos ao sócio retirante pelo preço de avaliação (valor de mercado).

**Parágrafo Quarto** - No momento em que a sociedade tomar ciência de que o(s) sócio(s) estiver(em) exercendo o direito de retirada, rompem-se os vínculos societários que o(s) envolvia(m), restando apenas o direito ao reembolso.

**CAPÍTULO XIII**  
**EXCLUSÃO DE SÓCIO, FALECIMENTO, DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE CONJUGAL E ALIENAÇÃO DE COTAS PENHORADAS EM HASTA PÚBLICA**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 01/11/2022

Arquivamento 20222780070 Protocolo 222780070 de 03/11/2022 NIRE 42206511731

Nome da empresa SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 378643980128407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

04/11/2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 01/11/2022

Arquivamento 20222780070 Protocolo 222780070 de 03/11/2022 NIRE 42206511731

Nome da empresa SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 378643980128407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

04/11/2022

## CAPÍTULO XIV DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**Parágrafo Quarto** - Em caso de falecimento de sócio, os herdeiros poderão optar pela permanência na sociedade como sócios, respeitada a distribuição de cotas que vier a ser feita nos autos do respectivo inventário, ou dela retirando-se na forma deste capítulo.

**Parágrafo Terceiro** - Reduzida a sociedade a apenas um sócio, terá a mesma, sem entrar imediatamente no período de dissolução, prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias para reconstruir, pelo menos, o número mínimo de sócios exigidos por lei.

**Parágrafo Segundo** - Em qualquer hipótese, a deliberação social será tomada no prazo de 30 (trinta) dias a contar a partir da ciência da sociedade do direito de terceiro(s).

**Parágrafo Primeiro** - Se os sócios deliberarem pela não aceitação de novo(s) sócio(s), que obiver(em) direito a cotas em virtude de decisão judicial, dissolver-se-á parcialmente a sociedade, apurando-se os haveres dos detentores dos respectivos direitos, nos moldes dos parágrafos primeiro a quarto da cláusula vigésima sexta deste Contrato Social.

**Cláusula Vigésima Oitava** - Ocorrendo falecimento, dissolução de sociedade conjugal ou perda de cotas penhoradas em hasta pública, de algum (ns) dos sócios, os demais, não afetados por referidos acontecimentos, decidirão se os detentores dos direitos advindos de decisão judicial ingressarão na sociedade ou receberão seus direitos através de apuração de haveres.

**Parágrafo Quarto** - O balanço de determinação realizado para este fim será concluído no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão da expulsão.

**Parágrafo Terceiro** - O sócio expulso será reembolsado pelas suas cotas, em conformidade com os parágrafos primeiro a quarto da cláusula vigésima sexta deste Contrato Social.

**Parágrafo Segundo** - O sócio acusado será notificado sobre a reunião, em tempo hábil, a fim de permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, o qual deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

- I. - decretação de falência de sociedade em que o sócio detenha participação social com poderes de gestão;
- II. - insolvência civil;
- III. - perda da *affectio societatis* demonstrada através de desídia, desinteresse ou desentendimento que atetem a sociedade;
- IV. - gestão dolosa das atribuições do administrador, que causem ou tenham a possibilidade de causar danos à sociedade ou a qualquer dos sócios;
- V. - sócio remisso, nos moldes do art. 1.058 do Código Civil.

**Parágrafo Primeiro** - Considera-se justa causa para fins deste Contrato Social as seguintes situações, dentre outras:

**Cláusula Vigésima Sétima** - Em ocorrendo justa causa, os sócios representantes da maioria do Capital Social convocarão reunião extraordinária para decidir acerca da exclusão de sócio minoritário, destinação de suas cotas e consequente alteração contratual.



**Cláusula Vigésima Nona** – No caso de retirada, falência, auto falência, recuperação judicial, interdição ou decretação de incapacidade civil de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, desde que os outros sócios representando a maioria do número total de sócios demonstrem interesse em dar continuidade à sociedade.

**Cláusula Trigésima** – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na cláusula vigésima nona, os haveres do sócio retirante, falido, incapaz ou interditado, serão apurados segundo o Balanço Patrimonial especialmente levantado na data do evento, nos termos dos princípios contábeis e legislação atinente em vigor, além das disposições que integram este Contrato Social.

**Cláusula Trigésima Primeira** – Concluída a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante, ou aos seus herdeiros, sucessores ou representantes legais, em condições a serem estipuladas entre eles e os sócios remanescentes.

**Parágrafo único** - Havendo silêncio ou, na impossibilidade de se determinar quais as condições a serem estipuladas, os haveres serão distribuídos conforme determinação da cláusula vigésima sexta deste Contrato Social.

**Cláusula Trigésima Segunda** – A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos previstos nos arts. 1.033 e 1.038 da Lei n.º 10.406/2002.

**Cláusula Trigésima Terceira** – Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, o liquidante será indicado por deliberação da maioria representativa do Capital Social.

**Parágrafo único** - Ao liquidante caberá proceder ao levantamento dos haveres da sociedade que serão destinados ao pagamento das obrigações pendentes e o remanescente, se houver rateado entre os sócios na proporção do valor da cota de que cada um é possuidor.

#### **CAPÍTULO XV DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**Cláusula Trigésima Quarta** – Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à Alteração Contratual, deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029 da Lei n.º 10.406/2002, além de outras razões de foro íntimo e daquelas dispostas nos parágrafos da cláusula vigésima sétima deste Contrato Social.

**Cláusula Trigésima Quinta** – O presente Contrato Social poderá ser alterado, modificado, aditado ou complementado, no todo ou em parte, pelos votos correspondentes a no mínimo,  $\frac{3}{4}$  do Capital Social, conforme dispõe o art. 1.076 da Lei n.º 10.406/2002.

**Cláusula Trigésima Sexta** – Pelo consenso unânime dos sócios, poderão ser admitidos, a qualquer tempo, novos sócios.

#### **CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula Trigésima Sétima** – O sócio declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividades empresariais.

10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 01/11/2022

Arquivamento 20222780070 Protocolo 222780070 de 03/11/2022 NIRE 42206511731

Nome da empresa SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 378643980128407

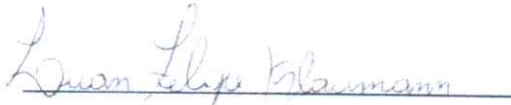
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

04/11/2022

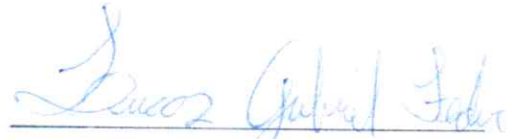
**Cláusula Trigésima Oitava** – Os casos omissos e não regulados pelo presente Contrato Social, serão regulados pela Lei n.º 10.406/2002 e com a regência supletiva da Lei n.º 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

E, por estarem em tudo justo e perfeito, firma o presente instrumento em 01 (UMA) via, de igual teor e forma.

Blumenau, 01 de Novembro de 2022.



**Luan Felipe Klaumann**



**Lucas Gabriel Feder**





### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
PROTOCOLO	222780070 - 03/11/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42206511731  
CNPJ 41.331.812/0001-05  
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2022  
SOB N: 20222780070

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20222780070

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08102070951 - LUAN FELIPE KLAUMANN - Assinado em 01/11/2022 às 15:51:54

Cpf: 08507975941 - LUCAS GABRIEL FEDER - Assinado em 01/11/2022 às 15:50:38



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 01/11/2022

Arquivamento 20222780070 Protocolo 222780070 de 03/11/2022 NIRE 42206511731

Nome da empresa SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 378643980128407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

04/11/2022





## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

SMARTMED Assistência Técnica de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda, CNPJ N° 41.331.812/0001-05, sediada na rua 2 de Setembro, 2113 – sala201 – Bairro Itoupava Norte – Blumenau/SC, DECLARA para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz

Blumenau/SC, 21 de Novembro de 2023.

  
Assinatura do técnico

CNPJ: 41.331.812/0001-05  
Smartmed Assistência Técnica